



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS


Art. 3º- O Exercício do mandato de Conselheiro criado por este decreto é considerado serviço público social relevante e não será remunerado.

Art. 4º- As normas de funcionamento e as atribuições complementares da CME serão as estabelecidas na legislação vigente e no respectivo Regimento Interno.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Município de São José do Goiabal, em 29 de Abril de 2024.


José Roberto Cariff Guimarães / Prefeito
CPF: 533.299.026-04

José Roberto Cariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Município de São José do Goiabal